



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/CPL/CMJP/RO/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a futura eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativo

01 031 Ações Legislativas

01 031 0001 Administrando competência e responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais –CÂMARA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1. Valor Total Estimado: R\$ 36.887,36 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.jiparana.ro.leg.br.

Maiores informações e esclarecimentos: SUPECOL – Superintendência de Compras e Licitações, situada na Av. Dois de Abril, nº 1571, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181 **EMAIL:** supecol@jiparana.ro.leg.br

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

THIAGO SILVA GUIMARÃES
Superintendente de Compras e Licitações da CMJP



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUPECOL/CMJP/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através da sua Pregoeira nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº357/2025, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão Pública do Pregão Eletrônico: 04/04/2025

Horário: 09h00min. (horário de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1. A licitação terá **19 (DEZENOVE) itens**, conforme tabela constante no abaixo e no **Anexo I do Edital**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1 Obs. Nome equivalente para o objeto de compra é o que se encontra neste edital e Anexo I Termo de Referência, devido ao catalogo do compras.gov não ter a especificação igual à do objeto de aquisição.

Item	Quantidade	Med.	Código Cat/mat	Descrição
01	50	Und.	391988	Rolo de Fita Crepe com 48mm x 50m
02	30	Und.	429795	Fita Adesiva Transparente rolo com 48mm x 100m
03	100	Und.	457218	Agenda Permanente
04	500	Und.	461828	Papel A4 na cor branca resma com 500 folhas (entrega fracionada)
05	700	Und.	462546	Caneta Esferográfica Azul cristal fina 1.0
06	100	Und.	428072	Porta caneta/lápis/clips/organizador de mesa aço aramado. Cor: preto
07	30	Und.	327957	Caixas para correspondências dupla. Material: Acrílico.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

08	10	Und.	337252	Grampeador de mesa grande para 50 folhas ABS para grampo 24/8
09	10	Cx	395682	Grampo galvanizado 24/8 com 1000 unidades.
10	150	Und.	419859	Pilha Alcalina pequena AA Voltagem/Amperagem 1,5 V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.
11	100	Und.	319796	Pilhas Alcalinas pequena AAA Voltagem/Amperagem 1,5V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.
12	20	Und.	319803	Bateria 12V 23A
13	10	Und.	319803	Bateria 12V 27A não encontrado no CAT/MAT
14	30	Und.	367594	Filtro de linha 04 tomadas universal 2p+ T
15	50	Und.	398475	Toner para Impressora HP Laser Jet compatível para CB435A/436A/285A/278A
16	08	Und.	433922	Fotocondutor para impressora Lexmark 50F4H00 para série MS/MX 310/ 410/ 510/ 610
17	40	Und.	246701	Lapiseira executive ponta 0,7 mm (Prendedor e ponteira de metal)
18	30	Und.	278330	Tesoura multiuso 20cm Cabo: emborrachado, composição em polipropileno, lâmina em aço inoxidável.
19	30	Und.	468297	Régua 30cm aço

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

3.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

- 3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor **total do ITEM**;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 45º da Lei Complementar nº 123/06.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.30. Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO;

6.1.7. Certidão Negativa de Falência e concordata do seu estado.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 3.6 deste edital.**

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022)

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.**

6.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 da LEI 14.133/2021)

8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

9.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.3 Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;

9.4 Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

9.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

10.1 Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

10.1.1 Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

10.1.2 Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.2 Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

10.2.1 Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

10.2.2 As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3 A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; ***Liquidez Geral L = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante***

b) LC – Liquidez Corrente; ***Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante***

c) SG – Solvência Geral; ***Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante***

10.2.3.1 A demonstração dos índices econômicos previstos no item 9.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

10.3.2.3 Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.16. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.17. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos **iguais ou semelhantes** ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

11.18. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

11.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.diariooficialjp.com.br/> ;

h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico <https://www.jiparana.ro.leg.br/> - Portal da Transparência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I.advertência;

II.multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

14.1 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.3 A reabilitação tratada no inciso IV do item 19.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.4 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV. ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

14.5 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando as sanções na Lei vigente.

14.6 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

14.7 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.8 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

14.9 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

14.10 São circunstâncias atenuantes:

- I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II. ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

- III. ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV. ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

14.11 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II. desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III. comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV. interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

14.12 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.13 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14.15 As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

14.16 A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III. deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

IV. apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

14.17 A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

14.18 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

14.19 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

14.20 A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

14.21 Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.22 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.23 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

14.24 A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@jiparana.ro.leg.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9228-1273, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jiparana.ro.leg.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

16.11.1.1. **Apêndice do ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2. **Apêndice do ANEXO I** – Gerenciamento de Risco

16.11.2. **ANEXO II** – Carta Proposta (modelo);

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril 2025.

THIAGO SILVA GUIMARÃES
Superintendente de Compras e Licitações da CMJP

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE** objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A descrição dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil a urgente necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ encontra-se detalhada na tabela abaixo:

1.2.2 Obs. Nome equivalente para o objeto de compra é o que se encontra neste Termo de Referência, devido ao catalogo do compras.gov não ter o objeto específico ao da aquisição.

1.3 A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Item	Quantidade	Med.	Código Cat/mat	Descrição
01	50	Und.	391988	Fita Crepe com 48mm x 50m
02	30	Und.	429795	Fita Adesiva Transparente rolo com 48mm x 100m
03	100	Und.	457218	Agenda Permanente
04	500	Und.	461828	Papel A4 na cor branca resma com 500 folhas
05	700	Und.	462546	Caneta Esferográfica Azul cristal fina 1.0
06	100	Und.	428072	Porta caneta/lápis/clips/organizador de mesa aço aramado. Cor: preto
07	30	Und.	327957	Caixas para correspondências dupla. Material: Acrílico.
08	10	Und.	337252	Grampeador de mesa grande para 50 folhas ABS para grampo 24/8
09	10	Cx	395682	Grampo galvanizado 24/8 com 1000 unidades.
10	150	Und.	419859	Pilha Alcalina pequena AA Voltagem/Amperagem 1,5 V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.
11	100	Und.	319796	Pilhas Alcalinas pequena AAA Voltagem/Amperagem 1,5V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.
12	20	Und.	410947	Bateria 12V 23A
13	10	Und.		Bateria 12V 27A
14	30	Und.	367594	Filtro de linha 04 tomadas universal 2p+ T
15	50	Und.	398475	Toner para Impressora HP Laser Jet compatível para CB435A/436A/285A/278A
16	08	Und.	433922	Fotocondutor para impressora Lexmark 50F4H00

				para série MS/MX 310/ 410/ 510/ 610
17	40	Und.	246701	Lapiseira executiva ponta 0,7 mm (Prendedor e ponteira de metal)
18	30	Und.	278330	Tesoura multiuso 20cm Cabo: emborrachado, composição em polipropileno, lâmina em aço inoxidável.
19	30	Und.	468297	Régua 30cm aço

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, através da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, que tem como atribuição realizar os procedimentos licitatórios, para a referida compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando as necessidades e conforme planejamento, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticada no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega de materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho em remessa **única**, o recebimento deve ser entregue no endereço relacionado abaixo:

Av. 2 de Abril, 1571 Bairro: Urupá, CEP 76.900-181, Ji-Paraná/RO, no período das **8:00 às 12:00 horas**, de segunda-feira a sexta –feira em dias de expediente, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, devendo ser agendado com antecedência.

4.2. As informações sobre a entrega se dará por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação.

4.3. A nota de Empenho, encaminhada ao fornecedor, se dará através de comunicação por e-mail (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada com antecedência de 24 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

4.4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega, podendo ainda o recebimento ser fracionado

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

4.6. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto nos termos da lei.

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação em qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato ou documento equivalente.

6.1.6.1. A contratada deverá nomear um preposto responsável pela contratação, que deverá ser apresentado no ato da apresentação da Proposta /ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias ao fornecimento do material, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a CONTRATANTE;

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato ou documento equivalente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;

6.1.6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas referentes à contratação;

6.1.6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.

6.1.6.5. Estar em dia com as certidões:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. Nos termos da Lei 14.133/21 c/c Resolução 204/2024/CMJP, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo conforme a IN 07/2017/CMJP, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução **definitiva** do objeto do contrato, tendo como prazo máximo 30 dias após atesto provisório.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos Órgãos competentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto aos Órgãos Competentes que detenham tais informações.

9.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente desde que constatado nos órgãos competentes, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da Lei, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto em Lei.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme a Lei.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada em Lei, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para aquisição dos objetos dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 – Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais –
CÂMARA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O vencedor é o licitante que apresenta a proposta de valor mais baixo, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Art. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133.

13. PRAZO

13.1. O prazo de entrega será IMEDIATO (pronta entrega/pronto pagamento- sendo este considerado como 30 dias após a solicitação do produto).

14. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fazer jus à contratação, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Ser cadastrado nos níveis de registro do SICAF, com as certidões atualizadas, onde permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- E demais documentos previstos no Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas ou omissões neste Termo de Referência serão resolvidas de acordo com a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios gerais do direito administrativo.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

Regiane Ferreira Pereira

Diretora do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado

Marcelo José de Lemos

Ver. Presidente da Câmara de Vereadores de Ji-Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO: 8/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Ji-Paraná

SETOR SOLICITANTE: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

RESPONSÁVEL: REGIANE FERREIRA PEREIRA

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE/SOLICITAÇÃO:

A Câmara Municipal de Ji-Paraná para cumprir suas funções administrativas necessita de materiais utilizados diariamente para a execução dos trabalhos.

A aquisição ora pretendida atenderá todos os departamentos e gabinetes na realização de suas atividades funcionais.

Desta forma, foi solicitada a abertura de processo para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná nos quantitativos citados no Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informamos que não foi formalizado plano anual de contratação para o exercício de 2025, todavia, a necessidade a ser atendida encontra-se alinhada as leis orçamentárias, sendo elas: Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3710/24 e Lei de Orçamento Anual nº 3732/24.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tendo a informação da necessidade do Órgão consubstanciada no documento de formalização da demanda, foi realizado estudo para o levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis para a solução da demanda.

O levantamento de mercado leva em consideração as alternativas possíveis para as soluções da necessidade tendo como base as condições técnicas, econômicas, sociais e ambientais.

SOLUÇÃO 1:

Considerando que a natureza da necessidade a ser atendida é a reposição de material de expediente para atender aos trabalhos administrativos, bem como pelo fato de não podemos nos eximir de exercer as funções administrativas típicas do Poder Legislativo.

Considerando não haver outra solução possível nos níveis técnico, social, econômico e ambiental.

Apontamos que a solução preliminar apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de **aquisição de material de expediente** é a única opção para atender da demanda.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Para atender a demanda o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado apresentou listagem de bens a serem adquiridos conforme levantamento realizado pelo mesmo setor que é o responsável pelo controle de estoque e maior conhecedor das necessidades para esta demanda:

Assim sendo, temos a seguinte estimativa de quantitativo para atender a 17 gabinetes e todos os departamentos pelo período de 12 meses:

Item	Quantidade	Med.	Código Cat/mat	Descrição
01	50	Und.	391988	Rolo de Fita Crepe com 48mm x 50m
02	30	Und.	429795	Fita Adesiva Transparente rolo com 48mm x 100m
03	100	Und.	457218	Agenda Permanente
04	500	Und.	461828	Papel A4 na cor branca resma com 500 folhas
05	700	Und.	462546	Caneta Esferográfica Azul cristal fina 1.0
06	100	Und.	428072	Porta caneta/lápis/clips/organizador de mesa aço aramado. Cor: preto
07	30	Und.	327957	Caixas para correspondências duplas. Material: Acrílico.
08	10	Und.	337252	Grampeador de mesa grande para 50 folhas ABS para grampo 24/8
09	10	Cx	395682	Grampo galvanizado 24/8 com 1000 unidades.
10	150	Und.	419859	Pilha Alcalina pequena AA Voltagem/Amperagem 1,5 V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.
11	100	Und.	319796	Pilhas Alcalinas pequena AAA Voltagem/Amperagem 1,5 V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.
12	20	Und.	410947	Bateria 12V 23A
13	10	Und.		Bateria 12V 27A
14	30	Und.	367594	Filtro de linha 04 tomadas universal 2p+ T
15	50	Und.	398475	Toner para Impressora HP Laser Jet compatível para CB435A/436A/285A/278A
16	08	Und.	433922	Fotocondutor para impressora Lexmark 50F4H00 para série MS/MX 310/ 410/ 510/ 610
17	40	Und.	246701	Lapiseira executive ponta 0,7 mm (Prendedor e ponteira de metal)
18	30	Und.	278330	Tesoura multiuso 20cm Cabo: emborrachado, composição em polipropileno, lâmina em aço inoxidável.
19	30	Und.	468297	Régua 30cm aço

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição ora sugerida poderá ocorrer de única vez através de procedimento de licitação, todavia, a entrega dos bens pode ser parcelada de acordo com o interesse do departamento demandante, a fim de evitar problemas relacionados ao armazenamento do produto, haja vista que o Órgão não conta com grande espaço de almoxarifado para garantir o armazenamento adequado.

7.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação será dividida por itens uma vez tratam-se de bens comuns que não são interdependentes e que pode ser adquirido com *critério de julgamento menor preço por item*.

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição tratada no processo esperamos o atendimento das demandas administrativas que darão suporte para a execução dos trabalhos.

9.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a aquisição deverá ser exigido:

- a) Que os produtos tenham a qualidade para o fim que se destinam com padrões aceitáveis de mercado.
- b) Os produtos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras, na sede da Câmara Municipal de Ji-Paraná, na Avenida Dois de Abril, 1571 – Palácio Abel Neves – Bairro Urupá, CEP. 76.900-181, Ji-Paraná, Estado de Rondônia
- c) Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços, tais como serviços de frete, pedágios, viagens, tributos, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, garantia, ente outros.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação do produto.

10.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizado levantamento prévio de preço através do sítio eletrônico especializado denominado “Banco de Preço” cujos valores estão individualizados, chegando ao total previsto para a contratação de R\$25.795,50 conforme tabela abaixo e cópia da cotação realizada que que segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quant.	Med.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	50	Unid.	Rolo de fita crepe com 48mm x 50m	R\$12,55	R\$627,50
02	30	Unid.	Fita adesiva transparente rolo com 48mm x 100m	R\$7,25	R\$217,50
03	100	Unid.	Agenda Permanente	R\$28,29	R\$2.829,00
04	500	Unid.	Papel A4 na cor branca resma com 500 folhas	R\$23,21	R\$11.605,00
05	700	Unid.	Caneta esferográfica azul cristal fina 1.0	R\$0,95	R\$665,00

06	100	Unid.	Porta caneta/lápis/clips/organizador de mesa aço aramado. Cor: preto	R\$18,20	R\$1.820,00
07	30	Unid.	Caixa para correspondência dupla. Material: Acrílico.	R\$40,32	R\$1.209,60
08	10	Unid.	Grampeador de mesa grande para 50 folhas ABS para grampo 24/8	R\$45,99	R\$459,90
09	10	Cx	Grampo galvanizado 24/8 com 100 unidades	R\$18,92	R\$189,20
10	150	Unid.	Pilha Alcalina pequena AA Voltagem/Amperagem 1,5 V não recarregáveis, embalagem 2 unidades	R\$3,18	R\$318,00
11	100	Unid.	Pilhas Alcalinas pequena AAA Voltagem/Amperagem 1,5V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.	R\$10,96	R\$1.644,00
12	20	Unid.	Bateria 12V 23A	R\$1,73	R\$34,60
13	10	Unid.	Bateria 12V 27A	R\$13,78	R\$137,80
14	30	Unid.	Filtro de linha 04 tomadas universal 2p+ T	R\$34,07	R\$1.022,10
15	50	Unid.	Toner para Impressora HP Laser Jet compatível para CB435A/436A/285A/278A	R\$29,96	R\$1.498,00
16	08	Unid.	Fotocondutor para impressora Lexmark 50F4H00 para série MS/MX 310/ 410/ 510/ 610	R\$136,60	R\$1.092,80
17	40	Unid.	Lapiseira executive ponta 0,7 mm (Prendedor e ponteira de metal)	R\$5,17	R\$206,80
18	30	Unid.	Tesoura multiuso 20cm Cabo: emborrachado, composição em polipropileno, lâmina em aço inoxidável.	R\$5,16	R\$154,80
19	30	Unid.	Régua 30cm aço	R\$2,13	R\$63,90

11.IMPACTOS AMBIENTAIS:

Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

Outra medida para diminuição do impacto ambiental é o descarte adequado dos bens que pode ocorrer com a adoção de política de separação de lixo que possibilite a reciclagem do mesmo.

a. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao item a ser adquirido.

12.JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do item que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para o desenvolvimento das atividades administrativas. Considerando as necessidades e restrições da Câmara Municipal, recomenda-se a aquisição planejada com base no histórico de consumo, visando eficiência e economicidade.

Dessa forma, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

Regiane Ferreira Pereira - CPF 881.950.822-20

Diretora do Patrimônio e Almoxarifado

Tatiana Daisy Barros da Silva - CPF 395.038.102-30

Encarregado da Divisão de Controle e Estoque

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Estado de Rondônia

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Processo Administrativo nº 08/2025

Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades da
Câmara Municipal de Ji-Paraná

Ji-Paraná, fevereiro de 2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO:

O gerenciamento de risco faz parte da fase inicial de planejamento das contratações que permitem ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Para cada risco identificado será definido: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos serão classificados como “baixo, médio e alto” pela administração e deverão ser considerados nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

2 FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01: Falta nomeação de equipe de planejamento e possível atraso na formalização do processo.

Probabilidade	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)

Possível dano:

- a) Prejuízo ao atendimento das demandas necessárias para o bom andamento dos serviços do Poder Legislativo e desabastecimento de bens;
- b) Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise
- c) Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes
- d) Processo com inconsistências técnicas

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento para que as necessidades sejam quantificadas e qualificadas adequadamente conforme a necessidade de cada setor.	Setor Solicitante e autoridade competente
Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente Responsável	Responsável pela administração.

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Nomeação de equipe permanente ou responsáveis no departamento.	Autoridade competente

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

Probabilidade	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)

Possível dano:

- a) Atraso na instrução processual para correção;
- b) Contratação ou aquisição errada diversa da necessidade.

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Verificação adequada do objeto ou serviço antes da formalização do processo conforme as ofertas de mercado	Departamento solicitante

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Retorno do processo ao setor solicitante para correção antes da realização da aquisição	Departamento solicitante/ SUPECOL/procuradoria/ controle interno/ contabilidade

RISCO 03: Realização de termo de referência inadequado

Probabilidade	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)

Possível dano:

- c) Atraso na instrução processual para correção;
- d) Processo de contratação ou aquisição sem as condições necessárias para a perfeita condução processual.

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
O setor solicitante deve ter uma minuta para balizar suas solicitações e ter rotina de revisão e checklist para a elaboração do termo de referência	Departamento solicitante.

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Solicitar a revisão do termo de referência para a adequações necessárias pelo setor solicitante	SUPECOL/procuradoria / controle interno/ contabilidade

RISCO 04: Levantamento aquém ou além da demanda necessária

Probabilidade	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()

Possível dano:

- a) Desabastecimento do material;
- b) Perda de material por falta de uso;
- c) Dano ao erário.

Ação	Responsável
Realizar ampla pesquisa nos registros, almoxarifado e patrimônio antes de realizar a solicitação.	Departamento solicitante

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Verificação em sistemas de controle e pesquisa física em almoxarifado quanto do início do processo.	Departamento solicitante

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Realizar a compra por meio de licitação para evitar dispensa ilegal	SUPECOL
Realizar novo procedimento	Setor solicitante.

3. FASE DE COMPRA OU CONTRATAÇÃO: INSTRUÇÃO PROCESSUAL E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 05: Indisponibilidade financeira para a contratação

Probabilidade	Baixa (X)	Média ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()

Possível dano:

- a) Formalização de processo frustrado com uso da dos serviços administrativos de forma ineficiente.

Ação	Responsável
Maior planejamento nas contratações	Setor administrativo

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Verificação de solde de ficha orçamentária antes da formalização do processo	Departamento solicitante/ Contabilidade

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Anulação do processo ou Reprogramação financeira.	Gestor

RISCO 06: Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)

Possível dano:

Aquisição com preço acima da média do mercado, dano ao erário e cometimento de crime.

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a a l e g i s l a ç ã o específica para tal fim	SUPECOL
Dar ampla publicidade para que um número maior de empresas participem	SUPECOL

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Cancelamento da aquisição	Autoridade competente
Não adjudicação e homologação do objeto	Autoridade competente

RISCO 07: Impugnações ou recursos administrativos/judiciais na licitação

Probabilidade	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()

Possível dano:

- a) Registro de impugnações e atraso no procedimento de compra;

Ação	Responsável
Edital e termo de referência consolidados	Departamento solicitante/SUPECOL/Jurídico

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Edital devidamente estruturado e em conformidade com a legislação vigente.	SUPECOL/Jurídico

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Revisão Jurídica e republicação do edital	SUPECOL/Jurídico

RISCO 08: Participação de empresas desqualificadas

Probabilidade	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)

Possível dano:

- a) Aquisição irregular por não habilitação do fornecedor e dano ao erário;

Ação	Responsável
Elencar nos documentos de consolidação processual os requisitos de habilitação do fornecedor e capacidade financeira	Departamento solicitante/SUPECOL/Jurídico

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Exigência clara de documentos de habilitação e análise rigorosa das propostas	SUPECOL

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Desclassificação imediata e convocação do próximo classificado	SUPECOL

4. FASE EXECUÇÃO DE CONTRATO E ENTREGA DE BENS

RISCO 09: Atraso na entrega e/ou entrega de materias em desacordo com o pedido.

Probabilidade	Baixa ()	Média ()	Alta (X)
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)

Possível dano:

- a) Não atendimento da necessidade de compra, possível atraso nas atividades relacionadas na casa.

Ação	Responsável
Solicitação de compra com antecedência mínima para estruturação e execução/entrega com margem de segurança.	Departamento solicitante

Ações de prevenção:

Ação	Responsável
Definir penalidades e fazer o acompanhamento rigoroso dos prazos, bem como acompanhar e certificar o recebimento.	Departamento solicitante

Ação de contingência:

Ação	Responsável
Aplicação de multa e/ou penalidades, rejeição imediata dos materiais.	Departamento solicitante

5. CONCLUSÃO

O mapa de risco permite a identificação e os meios possíveis de mitigação das ameaças que podem insurgir no decorrer do processo de contratação à execução do contrato, de modo a garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica na aquisição dos materiais de expediente.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

Regiane Ferreira Pereira - CPF 881.950.822-20
Diretora do Patrimônio e Almoxarifado

Tatiana Daisy Barros da Silva - CPF 395.038.102-30
Encarregado da Divisão de Controle e Estoque

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9000X/SUPECOL/CMJP/RO/2025

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 08/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Ao
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO- CMJP/RO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa **“PROPOSTA DE PREÇOS”** pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Med.	Descrição	Valor unitário	Valor total estimado
01	50	Und.	Fita Crepe com 48mm x 50m		
02	30	Und.	Fita Adesiva Transparente rolo com 48mm x 100m		
03	100	Und.	Agenda Permanente		
04	500	Und.	Papel A4 na cor branca resma com 500 folhas		
05	700	Und.	Caneta Esferográfica Azul cristal fina 1.0		
06	100	Und.	Porta caneta/lápis/clips/organizador de mesa aço aramado. Cor: preto		
07	30	Und.	Caixas para correspondências dupla. Material: Acrílico.		
08	10	Und.	Grampeador de mesa grande para 50 folhas ABS para grampo 24/8		
09	10	Cx	Grampo galvanizado 24/8 com 1000 unidades.		
10	150	Und.	Pilha Alcalina pequena AA Voltagem/Amperagem 1,5 V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.		
11	100	Und.	Pilhas Alcalinas pequena AAA Voltagem/Amperagem 1,5V não recarregáveis, embalagem 2 unidades.		
12	20	Und.	Bateria 12V 23A		
13	10	Und.	Bateria 12V 27A		
14	30	Und.	Filtro de linha 04 tomadas universal 2p+ T		
15	50	Und.	Toner para Impressora HP Laser Jet compatível para CB435A/436A/285A/278A		
16	08	Und.	Fotocondutor para impressora Lexmark 50F4H00 para série MS/MX 310/ 410/ 510/ 610		
17	40	Und.	Lapiseira executive ponta 0,7 mm (Prendedor e ponteira de metal)		
18	30	Und.	Tesoura multiuso 20cm Cabo: emborrachado, composição em polipropileno, lâmina em aço inoxidável.		
19	30	Und.	Régua 30cm aço		

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Prazo para entrega do objeto: O prazo para a entrega do objeto será estabelecido através Termo de Referência.

Local da Contratante do Serviço: Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizada à Av. 02 de Abril n. 1571, Bairro Urupá, CEP 76.900-181, município de Ji-paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Declaramos que estamos de pleno acordo COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços ofertados ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)